

Ofício nº 04-2403 / 2020 - PR

Aracaju, 24 de março de 2020

Ao Senhor  
**INÁCIO JOSÉ KRAUSS DE MENEZES**  
Presidente da OAB/SE

**Assunto: Resposta ao ofício GP nº 188/2020**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento do ofício acima epigrafado, que sugere a ausência da interrupção do fornecimento de água, pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou até que novas medidas sejam informadas pelas autoridades.

Ressaltamos que, nesse momento de crise, de contexto de controle social de pandemia que ameaça a saúde pública, a DESO se faz ainda mais presente com seus valores de responsabilidade social, ética e proteção da dignidade da pessoa humana.

Assim, esclarecemos que desde o dia 18/03/2020, a Companhia de Saneamento de Sergipe adotou providências no sentido de abster-se de realizar o serviço, ainda que legítimo, de suspensão do abastecimento de água por inadimplência do usuário.

Renovando os votos de estima, subscrevo, respeitosamente.

Atenciosamente,



**CARLOS FERNANDES DE MELO NETO**  
Diretor Presidente